

Lei nº 28/69

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: —

Art. 1º — Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de R\$ 1.400,00 (um e quatrocentos euzéas e notas) para reforço da verba 3.1.4.0.00 - 01, despesas de pronto pagamento da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e dogados as disposições em contrário.

Nota Benjamin Constant, 30 de Agosto de 1969
Ass. Joaquim Alves de Lima - Presidente